



# Mazuad Autolocadora

# FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.  
 Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546  
 CEP 64016-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-18 • Ins. Mun. 099.868-0  
 E-mail: mazuad\_logistica@hotmail.com

Nº 3093

Nome: Marcos Aurélio Pádua Ribbons Consultores de Comércio - Dep. Federal

Endereço: Pemane dos Pequetidos, Anexo III - Ceb. 565 Nº \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: Brasília Estado: DF

Insc. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF 017.525.643-48 CMC: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação: locação de veículos Em 03 de Setembro de 2019

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		Reparação e locação de 02 veículos, Dupla 4x4, de placas PI 8-4412 e BRP-6161, todo com renovação de pneus, com motorista, no período de 14/06/19 a 14/07/19.		
		Obs: Disponíveis de Notas Fiscais, recolhimento de 15%, por exercer atividade de motorista.		
		Isenção complementar nº 116 de 31/04/2003, editada pelo Ministério do Planejamento, Lei nº 3.686 de 24/12/2006.		
<b>TOTAL R\$</b>				<u>12.000,00</u>

## RECIBO

RECEBEMOS DE(A): Marcos Aurélio Pádua R. Consultores de Comércio - Dep. Federal

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

REFERENTE A: locação de 02 veículos, Dupla 4x4 de placas PI 8-4412 e BRP-6161 no período de 14/06/19 a 14/07/19, conforme fatura nº 3093

Assinatura: [Assinatura] Teresina - (PI), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**

RUA Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul

Bairro Macaúba - CEP: 64.016-070

CNPJ Nº 09.192.288/0001-18

Teresina - PI

---


**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos que a empresa **MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.192.288/0001-18 e CMC nº 099.868-0, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - sul, bairro Macaúba, CEP 64.016-070, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer atividade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O art. 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que "***Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei***", já o Art. 153 descreve que "***somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto***"

Pelo o que firmamos a presente.

Teresina - PI, 06 de Agosto de 2019

  
José Raimundo Soares  
Contador - CRC-PI nº 003.898/0-6  
CPF nº 395.669.603-44  
RG nº 839.606-SSP-PI